



**Câmara Municipal de
São Francisco de Assis**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 129 /2025

Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 33.300,00 (trinta e e três mil e trezentos reais), para reforço de dotações orçamentárias insuficientes no corrente exercício da Câmara Municipal.

....., Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 33.300,00 (trinta e e três mil e trezentos reais), para reforço de dotações orçamentárias insuficientes no corrente exercício, na seguinte rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

010310001.2.001000 - CUSTEIO OPERACIONAL DA CMV

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações PatronaisR\$ 10.000,00

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio – AlimentaçãoR\$ 23.300,00

Art. 2º. Servirá de recursos para o crédito aberto pelo art. 1º, redução orçamentária da seguinte rubrica:

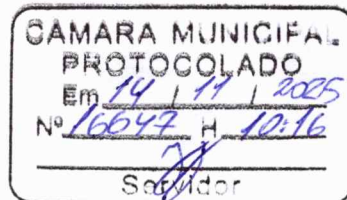
010310001.2.001000 - CUSTEIO OPERACIONAL DA CMV

3.3.90.30.00.00.00 – Material de ConsumoR\$ 33.300,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Prefeito





JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei cujo escopo é suplementar o orçamento da Câmara Municipal em que pela média de gasto mensal demonstra que restará insuficiente para fazer frente à despesa do exercício financeiro de 2025, deste Poder.

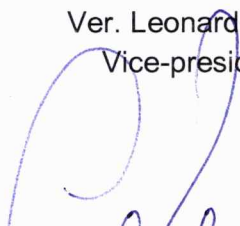
Inicialmente cabe salientar que a insuficiência financeira é especificamente em relação aos recursos alocados nas rubricas elencadas no projeto e não de forma global no orçamento deste Poder, ou seja, existe dotação orçamentária superavitária em outras rubricas que podem ser realocadas para suprir o déficit das supramencionadas contas.

Considerando que o pagamento das contribuições previdenciárias e vale-alimentação ocorre através dessas rubricas, será necessário suplementá-las.

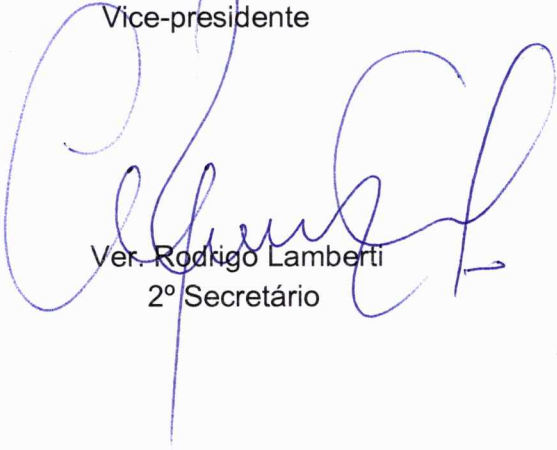
Sendo estas as considerações, submetemos a aprovação do Soberano Plenário.

São Francisco de Assis, 14 de novembro de 2025.


Ver. Rudinei Ferreira Cortese
Presidente


Ver. Leonardo Pilar
Vice-presidente


Ver. Matias Gomes
1º Secretário


Ver. Rodrigo Lamberti
2º Secretário